



PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso n.º 23538/2007

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 51/78, a requerimento de Vitor Manuel Costa Vieira, residente no lugar de Alto de Salgueiros, freguesia de Real, NIF 197 195 970, na qualidade de proprietário do lote n.º 5 do referido alvará de loteamento, sito no lugar de Charrascal, freguesia de Real, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Finalidade do pedido:

Alteração e aumento do polígono de implantação passando de 75 m² para 169 m²;

Aumento da área de construção passando de 150 m² para 288 m².

O processo administrativo respectivo, com o n.º 10/07 (Altote) pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, na Repartição Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, os endereços dos seus autores e a qualidade em que se apresentam, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

22 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu*.

2611067353

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 23539/2007

Concurso Interno de Acesso Geral para 1 lugar de Técnico Superior de Gestão e Planeamento de 1.ª Classe

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 6 de Novembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, Concurso Interno de Acesso Geral para 1 lugar de Técnico Superior de Gestão e Planeamento de 1.ª classe, sendo o mesmo válido para o lugar acima indicado, cessando com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7 aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/6, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12.

3 — Composição do júri — o júri será constituído por:

Presidente — João José Ferreira Mendes Massano, Vereador da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais Efectivos:

Maria Manuela Vilhena Gonçalves Mesuras de Jesus, Técnica Superior Assessor (área de Serviço Social).

Jorge Luís Marques Chaves, Técnico Superior Principal (área de Biblioteca e Documentação).

Vogais suplentes:

Isabel Cristina Soares Vicente, Vereadora da Divisão Sócio Cultural (que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos).

Hélder António Monforte Serafim, Vereador da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos.

4 — Conteúdo Funcional — O definido no Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais: Ser funcionário ou agente com vínculo à Administração Pública e preencher as condições exigidas na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para Praça Pedro Nunes, 7580 — 125 Alcácer do Sal, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência);

b) Habilitações literárias;

c) Outras declarações em que se especifique quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

7 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Curriculum vitae;

b) Declaração do serviço de origem, autenticada, onde se especifique a categoria que possui na entidade onde presta serviço e natureza do vínculo.

8 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um deles.

9 — Os métodos de selecção serão constituídos por prova teórica de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova teórica de conhecimentos será classificação de 0 a 20 valores, tem a duração de uma hora e trinta minutos, tem carácter eliminatório e versará sobre as seguintes matérias:

Código do Procedimento Administrativo;

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro);

Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Lei n.º 503/99 de 20 de Novembro, 157/2001 de 11 de Maio, 70-A/2000 de 5 de Maio e 169/2006 de 17 de Agosto;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro;

POCAL (Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 5 de Abril e Lei n.º 60-A/2005 de 30 de Dezembro);

Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro de 2007).

10 — A classificação final será atribuída pela seguinte fórmula:

10.1 — $CF = 0,40 PTC + 0,40 AC + 20 EPS$ em que:

CF = classificação final;

PTC = Prova Teórica de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

10.2 — Os critérios de ponderação de avaliação curricular serão os seguintes:

$$AC = \frac{HL + EP + FP + CS}{4}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HL = Habilitações Literárias

EP = experiência profissional;

CS = Classificação de Serviço

Habilitações Literárias
 Licenciatura — 18 valores
 De grau superior — 20 valores
 Experiência Profissional
 Por cada ano de serviço prestado na carreira — 3 valores
 (Em caso algum caso este factor poderá exceder os 20 valores)
 Formação profissional
 Por cada curso ou acção de formação em área conexas com a função de duração de um dia — 1 valor
 De duração superior a uma semana — 5 valores
 (Em caso algum caso este factor poderá exceder os 20 valores)
 Classificação de serviço
 O dobro da média aritmética simples dos últimos três anos classificados.
 Entrevista Profissional de Selecção
 A entrevista profissional de selecção incidirá sobre os seguintes factores de apreciação:
 Motivação e interesse para o lugar, capacidade de relacionamento social e capacidade de expressão e apreensão verbal, convertendo-se a opinião formulada pelo júri para a escala classificativa adoptada, de acordo com a seguinte tabela:

Favorável preferencialmente — de 16 a 20 valores
 Bastante favorável — de 13 a 15 valores
 Favorável — de 11 a 12 valores
 Favorável com reservas — 10 valores
 Não favorável — menos de 10 valores

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas para consulta, no placard do edifício da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, ou notificadas aos candidatos, conforme as situações previstas no n.º 1 do artigo. 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7.

16 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes*.

2611067135

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

Aviso n.º 23540/2007

Concurso interno de acesso para provimento de vários lugares — Nomeação de técnico profissional de 1ª classe

Torna-se público que, na sequência do competente processo de concurso interno de acesso para provimento de vários lugares afixado na Divisão Administrativa a 27.09.2007 e aberto no âmbito do n.º 5 do Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, procedi, através do despacho n.º 174 de 21 de Novembro de 2007, à nomeação do candidato Alexandre Miguel Alves Alexandre para o lugar de Técnico Profissional de 1ª Classe — Ref.º D.

Em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, o nomeado têm 20 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* para aceitação da nomeação.

21 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luis Miguel Franco*.

2611066843

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 23541/2007

REGULAMENTO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS
 DR. PAULO TITO DELGADO MORGADO, PRESIDENTE DA
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE:

Torna público que a Assembleia Municipal de Alvaiázere, em sua sessão de 29 de Setembro último, aprovou, por proposta da Câmara Municipal, o seguinte Regulamento de Condecorações Municipais, o qual entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

--- Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais.

21 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Paulo Tito Morgado*.

REGULAMENTO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS

Nota Justificativa

Os princípios que presidem à elaboração do Regulamento de condecorações municipais contemplam uma perspectiva abrangente em termos da representação institucional do concelho.

Visa o presente Regulamento estabelecer um conjunto de regras e procedimentos protocolares, inerentes ao âmbito, atribuição e entrega das condecorações, dando assim garantias de transparência e equilíbrio, a uma iniciativa que se pretende seja um incentivo à participação e empenhamento dos municípios e das Instituições na vida colectiva do concelho.

Pretende-se homenagear e reconhecer o mérito de munícipes e não munícipes, ou instituições, que através do exemplar desempenho das suas funções colocaram o concelho de Alvaiázere em lugar de destaque no panorama regional, nacional e internacional.

Face ao exposto e de acordo com o quadro de competências e atribuições definidas no regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias regulamenta-se o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Legislação Aplicável

O presente Regulamento é elaborado com base no n.º 8 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 13.º e artigo 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, na alínea *c*) do n.º 4, alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Das medalhas e insígnias

O Município de Alvaiázere institui as seguintes condecorações:

Medalha de honra do Município;
 Medalha Municipal de Mérito;
 Medalha Municipal de Bons Serviços;
 Medalha Municipal de Serviço Público;
 Medalha do Concelho;
 Medalha Comemorativa.

A Medalha de Honra do Município será de ouro; A Medalha Municipal de Mérito será de prata; As Medalhas Municipal de Bons Serviços e Municipal de Serviço Público serão de bronze; As Medalhas do Concelho e Comemorativa serão de metal não nobre.

CAPÍTULO II

Medalha de Honra do Município

Artigo 3.º

Âmbito

A Medalha de Honra do Município destina-se a homenagear pessoas colectivas ou singulares que, pelos seus excepcionais serviços, contributos para com a comunidade ou actos praticados, alcancem mérito extraordinário.

Artigo 4.º

Atribuição

A concessão da Medalha de Honra do Município é atribuída por deliberação da Assembleia Municipal, aprovada por maioria absoluta dos seus membros em efectividade, sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 5.º

Entrega

A Medalha de Honra do Município será entregue em cerimónia solene.